



O Presidente do I Tribunal de Ética e Disciplina, da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

- 1) Manter para a gestão 2010/2012 a Câmara Deontológica, que se dedicará exclusivamente a dar pareceres e responder as consultas, que, sob a Presidência do Dr. JOÃO JOSÉ DA COSTA, será composta pelos Drs. NELTAIR PICCOLOTTO, DANIEL JOSÉ DA CUNHA, LUIZ CARLOS ELY FILHO, RODNEI JORGE DOS SANTOS, WILLIAN LOFY.
- 2) A Câmara Deontológica responderá às consultas em tese que lhe forem formuladas, a respeito da conduta ética relativa ao exercício da advocacia, dúvidas e pendências concernentes à partilha de honorários de sucumbência ou contratados, apreciação dos casos omissos na Tabela de Honorários e no Código de Ética e Disciplina sobre questão deontológica aplicável ao exercício da advocacia.
- 3) O pedido de consulta terá autuação e registro na forma regimental cabendo ao Presidente da Câmara Deontológica determinar a nomeação do Revisor e do Relator.
- 4) O julgamento dos processos obedecerá a seguinte ordem: a) leitura do relatório e do voto; b) manifestação do revisor; c) discussão e votação da matéria; d) publicação do resultado; e) leitura do acórdão; devendo a decisão ser assinada pelo Presidente, pelo Relator e pelo Revisor, ou, se for o caso, pelo Relator que prolatou o voto vencedor.
- 5) A decisão será remetida aos interessados a quem será facultado interpor embargos de declaração, no prazo legal e ou recurso ao I TED.
- 6) A Câmara Deontológica reunir-se-á mensalmente, em dia e hora designados pelo seu Presidente e suas sessões serão instaladas com a presença da metade mais um, de seus membros, tomando-se as deliberações por maioria dos presentes.
- 7) Qualquer membro da Câmara Deontológica poderá pedir vistas do processo, apresentando seu parecer e voto na sessão seguinte.
- 8) os interessados não serão notificados da data do julgamento, a não ser quando necessários esclarecimentos orais.
- 9) Os casos omissos serão solucionados com observância do estatuído no Regimento Interno deste Tribunal e no Regimento Interno desta Seccional, aplicando-se os princípios gerais de direito, notadamente os inseridos no Código de Ética e Disciplina.

Florianópolis, 20 de julho de 2010.


ADILSON ALEXANDRE SIMAS
Presidente 1º. TED